

LEI Nº 456/2009 DE 04 DE MAIO DE 2009.

Cria no âmbito da Secretaria Municipal de Educação o Programa "A Escola vai à Câmara" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RAIMUNDO DA SILVA LEAL, Prefeito do Município de Cristinápolis-SE, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Programa "A Escola vai à Câmara", de acordo com os dispositivos nesta Lei.
- Art. 2º O presente programa tem como propósito principal estimular os alunos da Educação Básica, em particular os do ensino fundamental e médio a conhecerem os trabalhos da Câmara Municipal de Cristinapolis, assistindo e participando das sessões ordinárias e/ou extraordinárias realizadas nesta casa.
- § 1° O Presidente da Casa disponibilizará parte das cadeiras existentes no plenário para os alunos participantes.
- § 2° Os alunos ou o (a) Professor(a) acompanhante, poderá usar o tempo da Tribuna livre da Câmara para fazer questionamento aos vereadores sobre assuntos pertinentes ao Legislativo.
- Art. 3º Para participar do Programa "A Escola vai à Câmara" é necessário que a direção da escola interessada envie ofício a Presidência da Câmara,



com o mínimo de 96 horas de antecedência, constando a pauta, para que seja aprovado em Plenário, a solicitação.

Art. 4º - Quando a Escola interessada em participar do Programa citado for do município, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará um ônibus para transportar os alunos.

Art. 5º - As despesas de transporte geradas para manutenção deste programa, serão atendidas com a previsão constante na Lei orçamentária deste exercício para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cristinápolis/SE, 04 de maio de 2009.

Raimeinele de Silve beel RAIMUNDO DA SILVA LEAL PREFEITO MUNICIPAL